

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2513071220191011102419

**Processo 0800463-82.2019.8.23.0047** - (205 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição:					
49 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 49					
500 por pá.					1
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	49 11/10/2019 10:24:19	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (27/09/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		49.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, 49.2 Arquivo: GUIA DE ARRECADACAO JUDICIAIRA Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2581007RECURSODEAPELACAO01.pdf 2581007RECURSODEAPELACAOAnexo02.pdf	Público Público	
	48 07/10/2019 12:10:06	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA) em 07/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 42) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (27/09/2019) e ao evento de expedição seq. 45.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	47 07/10/2019 12:10:06	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JOSÉ DAS GRAÇAS DA COSTA COELHO) em 07/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 42) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (27/09/2019) e ao evento de expedição seq. 43.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	46 28/09/2019 10:31:01	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 42) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (27/09/2019) e ao evento de expedição seq. 44.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	45 27/09/2019 10:50:32	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (27/09/2019)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
	44 27/09/2019 10:50:32	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (27/09/2019)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
	43 27/09/2019 10:50:32	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSÉ DAS GRAÇAS DA COSTA COELHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (27/09/2019)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/>	42 27/09/2019 10:11:36	<b>JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO</b>	NILDO INACIO <b>Magistrado</b>		
	41 24/09/2019 10:47:07	<b>CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b> Responsável: NILDO INACIO	ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE - DAPG - EPR <b>Analista Judiciário</b>		
	40 07/09/2019 00:06:41	<b>DECORRIDO PRAZO DE MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA</b> (P/ advgs. de MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA *Referente ao evento (seq. 31) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(20/08/2019) e ao evento de expedição seq. 34.	SISTEMA CNJ		
	39 07/09/2019 00:06:41	<b>DECORRIDO PRAZO DE JOSÉ DAS GRACAS DA COSTA COELHO</b> (P/ advgs. de JOSÉ DAS GRAÇAS DA COSTA COELHO *Referente ao evento (seq. 31) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(20/08/2019) e ao evento de expedição seq. 32.	SISTEMA CNJ		
	38 30/08/2019 16:45:50	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA) em 30/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/08/2019) e ao evento de expedição seq. 34.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	37 30/08/2019 16:45:50	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JOSÉ DAS GRAÇAS DA COSTA COELHO) em 30/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/08/2019) e ao evento de expedição seq. 32.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	36 30/08/2019 00:06:41	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 31) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(20/08/2019) e ao evento de expedição seq. 33.	SISTEMA CNJ		
	35 22/08/2019 14:45:27	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/08/2019) e ao evento de expedição seq. 33.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	34 20/08/2019 13:10:52	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/08/2019)	LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
	33 20/08/2019 13:10:52	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/08/2019)	LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
	32 20/08/2019 13:10:52	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSÉ DAS GRAÇAS DA COSTA COELHO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/08/2019)	LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/>	31 20/08/2019 12:47:48	<b>PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE</b>	NILDO INACIO <b>Magistrado</b>		
	30 10/07/2019 09:46:03	<b>ALTERADO RESPONSÁVEL PELA CONCLUSÃO PARA DECISÃO</b> Responsável: NOEMÍA CARDOSO LEITE DE SOUSA	Dayan Martins Chaves <b>Analista Judiciária</b>		
	29 04/06/2019 19:43:58	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b> Responsável: Marcos José de Oliveira	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/>	28 04/06/2019 18:32:06	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimações - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (13/05/2019)	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	27 14/05/2019 15:12:20	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA) em 14/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 23) CONCEDIDO O PEDIDO (13/05/2019) e ao evento de expedição seq. 25.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	26 14/05/2019 15:12:20	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JOSÉ DAS GRAÇAS DA COSTA COELHO) em 14/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 23) CONCEDIDO O PEDIDO (13/05/2019) e ao evento de expedição seq. 24.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
	25 13/05/2019 09:57:04	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (13/05/2019)	Juliana Minotto Venzel - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
	24 13/05/2019 09:57:04	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JOSÉ DAS GRAÇAS DA COSTA COELHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (13/05/2019)	Juliana Minotto Venzel - EPR <b>Técnico Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/>	23 13/05/2019 09:13:44	<b>CONCEDIDO O PEDIDO</b>	Marcos José de Oliveira <b>Magistrado</b>		
	22 10/05/2019 06:51:15	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b> Responsável: Marcos José de Oliveira	Francisca Anélia Rodrigues da Silva - EPR <b>Analista Judiciária</b>		
<input type="checkbox"/>	21 09/05/2019 10:31:35	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> DECORRIDO PRAZO DE MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	20 03/05/2019 00:12:39	(P/ advgs. de MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA *Referente ao evento (seq. 11) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(23/04/2019)	SISTEMA CNJ		



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR**

**Processo n. 08004638220198230047**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE DAS GRACAS DA COSTA COELHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 2 de outubro de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS / RR**

**Processo n.º 08004638220198230047**

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**APELADA: JOSE DAS GRACAS DA COSTA COELHO**

**RAZÕES DO RECURSO**

**COLENDA CÂMARA,**

**INCLÍTOS JULGADORES,**

Pertinente destacar, com base em toda documentação constante dos presentes autos, que o sinistro noticiado pela parte apelada não se trata de acidente de trânsito, portanto, sem cobertura pelo Seguro DPVAT e consequentemente incabível a presente ação.

**DA AUSENCIA DE COBERTURA – VEICULO PARADO**

O seguro obrigatório (DPVAT), como cediço, é um contrato legal, de cunho social, regulamentado pela Lei n.º 6.194/74, em que o segurado é indeterminado. Ele tem por objetivo a reparação por eventual dano pessoal, independente de juízo de valor acerca da existência de culpa. Ou seja, para que o sinistro seja considerado protegido pelo seguro DPVAT é necessário que ele tenha sido ocasionado pelo uso de veículo automotor **EM MOVIMENTO. O referido seguro não cobre acidentes casuais, tais como, o noticiado na presente lide.**

A parte Apelada apresentou sua tese de maneira simplista, pois segundo ela, bastaria apresentar boletim de ocorrência envolvendo um veículo automotor. **Todavia, para que se faça jus à indenização pelo Seguro DPVAT, se faz mister que o acidente tenha ocorrido num contexto de trânsito, ou seja, com o veículo em movimento em vias terrestres.**

Compareceu nesta Delegacia de Polícia Civil o cidadão **Wanderson Santos da Costa**, acima qualificado, para comunicar o acidente de trânsito ocorrido no 19/12/2017, por volta das 19:00 hs na BR 174 – próximo ao Posto de Gasolina Santa Julia. QUE seu irmão **Weverton da Costa Coelho, RG. 431633-9/RR, CPF. 547.612.632-53**, estavam transportando uma carga de madeira, **quando um dado momento a carga de madeira (uma torra) cedeu, os condutores sairam para verificar o que tinha acontecido, com o objetivo de apertar o cabo de aço e no instante momento que apertavam o cabo, o mesmo quebrou e as torras de madeiras caíram em cima da vítima o senhor Weverton da Costa Coelho**, sendo levado por populares ao Hospital de Santa Luzia, vindo a falecer no mesmo 19/12/2017. – Certidão de Óbito N°158113-01-55-2017-4-0003-008-0000608-17. Que o referido BO, se faz para fins DPVAT. Era o que tinha a comunicar. INFORMAÇÕES DO CAMINHÃO: **CAMINHÃO BASCULANTE DE COR BRANCA – FORD / CARGO 2628 E, ANO/MOD 2007/2007, PLACA JHQ-0015, RENAVAM 941661946, CHASSI 9BFZCEEX37BB98730, TENDO REGISTRO EM NOME DA EMPRESA CONSTRUTORA J COUTO INCOR. E TERRAPLENAGE. CNPJ. 08.156.839/0001-25.**

**[CARENTE CECIDANDA C/A]**

Ademais, verifica-se no Boletim de Ocorrência que o veículo estava parado. Logo, o evento em tela não se enquadra na categoria de acidente coberto pelo DPVAT, porque não houve nenhuma ação espontânea ou mecânica do veículo ou sequer relacionada ao seu movimento. Ao revés, tudo indica que o dano decorre de uma fatalidade, um caso fortuito em que o autor se descuidou ao deixar as torras de madeira caírem em cima do mesmo.

Desta forma o Superior Tribunal de Justiça, concluiu o julgado com a seguinte ementa:

*CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. QUEDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR INERTE. CAUSALIDADE ADEQUADA. AUSÊNCIA. DEVER DE INDENIZAR. INEXISTÊNCIA.*

*1. Os danos pessoais sofridos por quem reclama indenização do seguro DPVAT devem ser efetivamente "causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga", nos termos do art. 2º, da Lei n.º 6.194/74. Ou seja, o veículo há de ser o causador do dano e não mera concausa passiva do acidente.*

*2. No caso concreto, tem-se que o veículo automotor, de onde caíra o autor, estava parado e somente fez parte do cenário do infortúnio, não sendo possível apontá-lo como causa adequada*

*(possível e provável) do acidente.*

*3. Recurso especial não-provrido.*

*(STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.185.100 - MS (2010/0044470-9). Min. LUIS FELIPE SALOMÃO. Publicado no DJE de 18/02/2011)*

Resta assim, cristalinamente comprovado que a morte da vítima NÃO ocorreu devido a um acidente automobilístico. Portanto, resta provado que o acidente narrado não é causa para o pagamento de indenização do seguro DPVAT, cabendo a total improcedência da demanda.

## **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz "*a quo*", dando provimento ao presente recurso.

Assim, restando inconteste a ausência de cobertura para o sinistro noticiado, uma vez que não se trata de acidente de trânsito, se impõe o provimento deste recurso, com a consequente improcedência da presente ação.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 2 de outubro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

## **SUBSTABELECIMENTO**

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE DAS GRACAS DA COSTA COELHO**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **RORAINOPOLIS**, nos autos do Processo nº 08004638220198230047.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



86680000000-6 48070574106-8 02019101700-1 47190039763-2

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: <b>05.741.060/0001-89</b>	Agência: <b>3797-4</b>	Conta: <b>51669-4</b>	Valor do Documento: <b>R\$ 48,07</b>	Vencimento: <b>17/10/2019</b>
Comarca: <b>RORAINOPOLIS</b>	Nº G.A.J: <b>047.19.0039763</b>	Valor da Causa: <b>R\$ 13.500,00</b>	Processo: <b>0800463-82.2019.8.23.0047</b>		
Contribuinte: <b>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a</b>				CPF/CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>	Autenticação Mecânica



86680000000-6 48070574106-8 02019101700-1 47190039763-2

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: <b>05.741.060/0001-89</b>	Agência: <b>3797-4</b>	Conta: <b>51669-4</b>	Valor do Documento: <b>R\$ 48,07</b>	Vencimento: <b>17/10/2019</b>
Comarca: <b>RORAINOPOLIS</b>	Nº G.A.J: <b>047.19.0039763</b>	Valor da Causa: <b>R\$ 13.500,00</b>	Processo: <b>0800463-82.2019.8.23.0047</b>		
Contribuinte: <b>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a</b>				CPF/CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>	
Descrição das receitas					Valor R\$
01. APELAÇÃO 02. Taxa Judiciária II					R\$ 18,07 R\$ 30,00
OBS.: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA.					R\$ 48,07
Autenticação Mecânica					



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	Nº DA CONTA JUDICIAL
07/10/2019	2581007	07/10/2019	0		0
UF/COMARCA		Nº DO PROCESSO			
RR		08004638220198230047			
NOME DO RÉU/IMPETRADO		ORGÃO/VARAS	DEPOSITANTE		VALOR DO DÉPÓSITO (R\$)
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Vara Cível	RÉU		48,07
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE DAS GRACAS DA COSTA COELHO		Jurídica		09248608000104	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
9677A5A7D1F22C1C		JOSE DAS GRACAS DA COSTA COELHO	FÍSICA	23543884387	
CÓDIGO DE BARRAS		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
86680000000 6 48070574106 8 02019101700 1 47190039763 2		CÓDIGO DE BARRAS			